

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirella Ferreira da Cunha Santos
Pró-Reitora de Ensino em exercício – PROE/UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/GAIN N. 17-2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, pelo presente edital, nos termos do art. 9º da Portaria 1.586, de 1º de agosto de 2025, c/c art. 26, *caput*, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999 c/c artigo 256, I, II e III, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC) **NOTIFICA** LAERCIO CANDIDO ME, da decisão proferida nos autos digitais do processo administrativo de ressarcimento n. 83.045.349-2024, e do seu ulterior arquivamento.

Campo Grande – MS, 19 de novembro de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/GAIN N. 18-2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, pelo presente edital, nos termos do art. 9º da Portaria 1.586, de 1º de agosto de 2025, c/c art. 26, *caput*, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999 c/c artigo 256, I, II e III, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC) **NOTIFICA** SAMUEL MONT SERRAT NETO, da decisão proferida nos autos digitais do processo administrativo de ressarcimento n. 83.029.059-2025, e do seu ulterior arquivamento.

Campo Grande – MS, 19 de novembro de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL

DELIBERAÇÃO N° 45 do CBH IVINHEMA, de 18 de novembro de 2025.

Estabelece a composição das Câmaras Técnicas de Assuntos Institucionais e Legais e a Câmaras Técnicas de Gestão de Recursos Hídricos e Educação Ambiental do CBH-Ivinhema.

O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVINHEMA - MS, criado pela resolução CERH N° 013 de 15 de dezembro de 2010, integrante do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual 2.406/2002 no seu Art. 39 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - A **Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais** será composta por representantes dos seguintes órgãos públicos, sociedade civil organizada e usuários, eleitos com mandato coincidente com o mandato do comitê, a saber:

I – PODER PÚBLICO:

- a) Prefeitura Municipal de Dourados
- b) Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - Imasul

II – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

- a) Fundação para Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agropecuária - FUNDAÇÃO MS
- b) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de MS - SENAR/MS

III – USUÁRIOS:

- a) Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de MS – FAMASUL
- b) Associação dos Produtores de Soja de Mato Grosso do Sul – APROSOJA
- c) Sindicato das Indústrias de Geração de Energia Elétrica de Pequeno e Médio Porte do Estado do Mato Grosso do Sul - SINERGIA

Art. 2º - A **Câmara Técnica Gestão de Recursos Hídricos e Educação Ambiental** será composta por representantes dos seguintes órgãos públicos, sociedade civil organizada e usuários, eleitos com mandato coincidente com o mandato do comitê, a saber:

I – PODER PÚBLICO:

- a) Prefeitura Municipal de Dourados
- b) Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

II – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

- a) Fundação para Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agropecuária - FUNDAÇÃO MS
- b) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de MS - SENAR/MS

III – USUÁRIOS:

- a) Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de MS – FAMASUL
- b) Associação dos Produtores de Soja de Mato Grosso do Sul – APROSOJA
- c) Sindicato das Indústrias de Geração de Energia Elétrica de Pequeno e Médio Porte do Estado do Mato Grosso do Sul - SINERGIA

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 18 de novembro de 2025.

LEONARDO DA SILVA RAMOS

Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema

DELIBERAÇÃO Nº 46 do CBH IVINHEMA, de 18 de novembro de 2025.

Institui o Grupo de Trabalho de Agência e Cobrança — GTAC e define as providências para o seu funcionamento no âmbito do CBH-Ivinhema.

O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVINHEMA - MS, criado pela resolução CERH Nº 013 de 15 de dezembro de 2010, integrante do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual 2.406/2002 no seu Art. 39 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Agência e Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos — GTAC visando a discussão, o acompanhamento e a elaboração de estudos e propostas que tenham como objetivo a implementação da cobrança na Bacia do rio Ivinhema e a instalação da Agência de Bacia.

Art. 2º São atribuições do GTAC, na área de atuação do CBH - Ivinhema:

I — Formular proposta de cronograma para implementação da cobrança e a instalação da Agência de Bacia;

II — Estudar e promover discussões sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos abrangendo: necessidade e disponibilidade de recursos financeiros para a bacia; potencial de arrecadação com a cobrança; impactos sobre os usuários; mecanismos e valores;

III — Estudar e promover discussões sobre a Agência de Bacia, abrangendo, pelo menos: missão, objetivos, competências, estrutura organizacional e estimativa de despesas de custeio; figura jurídica; e processo de escolha;

IV — Apresentar a plenária do CBH-Ivinhema proposta de deliberação estabelecendo mecanismos e sugerindo valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos;

V — Apresentar a plenária do CBH-Ivinhema proposta de deliberação indicando a Agência de Água ao CERH;

Art. 3º - O Grupo de Trabalho de Agência e Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos (GTAC) será composto por representantes dos seguintes órgãos públicos, sociedade civil organizada e usuários, eleitos com mandato coincidente com o mandato do comitê, a saber;

I – PODER PÚBLICO:

- a) Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC
- b) Instituto De Meio Ambiente De Mato Grosso Do Sul - Imasul